



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ**

**Lei de Criação do Município nº 10.704, de 27 de abril de 1992 - CNPJ nº. 66.232.547/0001-20**

**Portaria nº 321 de 10 de agosto de 2021**

**“Instaura processo administrativo para concessão de armação e lentes multifocais e dá outras providências”.**

O Prefeito Municipal de Durandé, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, especialmente o disposto no art. 93, VI, da Lei Orgânica Municipal,

**Considerando** o requerimento formulado pela munícipe Sra. Inês Aparecida de Assis Silva, a qual requer ao município de Durandé a concessão de armação em resina inc. e lentes multifocais.

**Considerando** a Constituição da República de 1988 que trás no seu artigo 196, que a Saúde é direito de todos e dever do estado, devendo ser garantido o acesso universal e igualitário às ações e serviços para a sua promoção, proteção e recuperação;

**Considerando** o direito constitucional à saúde impõe ao Estado a adoção de políticas sociais e econômicas que visem à redução de doença, “além de ter que garantir acesso universal e igualitário às ações e serviços de saúde – serviços de promoção, proteção e recuperação da saúde, que no Brasil são de responsabilidade do SUS, sistema nacional composto por todos os entes federativos, os quais devem se organizar sob o formato de uma rede interfederativa de serviços”.

**Considerando** o artigo 7º da Lei Orgânica da Saúde estabelece como diretriz a igualdade da assistência à saúde, sem preconceitos ou privilégios de qualquer espécie, e no art. 221 - que a saúde é direito de todos os municípios e dever do Poder Público, assegurada mediante políticas sociais e econômicas que visem a eliminação dos riscos de doenças e de outros agravos, ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Instaurar processo administrativo para concessão de armação e lentes em favor da Sra. Inês Aparecida de Assis Silva, inscrita no CPF sob o nº 055.258.266-23;

**Art. 2º** - Nomeia o servidor Celso Correa de Souza para atuar como secretário, no referido processo, o qual deverá juntar ao processo:

**I** – requerimento;

**II** - documentos pessoais;

**III** – comprovante de endereço;

**IV** – Laudo Social;

**V** – Relatório e receita médica - oftalmologista;

**VI** – Informações da Secretaria Municipal de Saúde sobre a disponibilidade.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação;

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Durandé, 10 de agosto de 2021.

**JOSÉ ELIAS RODRIGUES PEREIRA  
PREFEITO MUNICIPAL**

**Portaria nº 322 de 06 de agosto de 2021.**

**Dispõe sobre concessão de férias regulamentares a servidor que menciona e contém outras providências.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ

Lei de Criação do Município nº 10.704, de 27 de abril de 1992 - CNPJ nº. 66.232.547/0001-20

O Prefeito Municipal de Durandé, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, constitucionais e legais, tendo em vista o disposto no art. 93, inciso VI e VIII, da Lei Orgânica Municipal, e;

**Considerando** o requerimento formulado pela servidora Bruna Rodrigues Simão Andrade, auxiliar de secretaria, efetiva, a qual requer a concessão de férias regulamentares, acrescidas adicional de 1/3 (um terço, referente ao período de 19.06.2020 a 18.06.2021;

**Considerando** os termos do art. 7º, inciso XVII c/c art. 39 §3º ambos da Constituição Federal que prevê gozo de férias anuais remuneradas com, pelo menos, um terço a mais do que o salário normal, e considerando o art. 70, 78 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município, bem como as disposições contidas na Lei Orgânica do Município;

**Considerando** que a servidora faz jus às férias regulamentares, e a necessidade de se dar ampla e restrita formalidade aos atos administrativos; **Resolve:**

**Art. 1º** - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares, acrescida de adicional de 1/3 à servidor **Bruna Rodrigues Simão Andrade**, auxiliar de secretaria, efetiva, a contar de 11.08.2021 a 09.09.2021, nos termos do art. 70 e 78, ambos do Estatuto dos Servidores Públicos do Município, c/c art. 7º, inciso XVII e art. 39 §3º ambos da Constituição Federal e as disposições contidas na Lei Orgânica do Município.

**Art. 2º** - As férias concedidas nesta portaria se referem ao período aquisitivo de 19.06.2020 a 18.06.2021.

**Art. 3º** - Determina-se ao Departamento de Recursos Humanos – DRHU, que adote as medidas necessárias objetivando o cumprimento do disposto nesta Portaria e anotações de estilo.

**Art. 4º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Durandé/MG, 11 de agosto de 2021.

**JOSE ELIAS RODRIGUES PEREIRA**  
PREFEITO MUNICIPAL

Portaria nº 323 de 06 de agosto de 2021.

**Dispõe sobre concessão de férias regulamentares a servidor que menciona e contém outras providências.**

O Prefeito Municipal de Durandé, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, constitucionais e legais, tendo em vista o disposto no art. 93, inciso VI e VIII, da Lei Orgânica Municipal, e;

**Considerando** o requerimento formulado pela servidor Leonardo da Silveira Colombo, tratorista, efetivo, atualmente exercendo as atividades de motorista, o qual requer a concessão de férias regulamentares, acrescidas adicional de 1/3 (um terço, referente ao período de 19.06.2020 a 18.06.2021;

**Considerando** os termos do art. 7º, inciso XVII c/c art. 39 §3º ambos da Constituição Federal que prevê gozo de férias anuais remuneradas com, pelo menos, um terço a mais do que o salário normal, e considerando o art. 70, 78 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município, bem como as disposições contidas na Lei Orgânica do Município;

**Considerando** que o servidor faz jus às férias regulamentares, e a necessidade de se dar ampla e restrita formalidade aos atos administrativos; **Resolve:**

**Art. 1º** - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares, acrescida de adicional de 1/3 ao servido **Leonardo da Silveira**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ**

**Lei de Criação do Município nº 10.704, de 27 de abril de 1992 - CNPJ nº. 66.232.547/0001-20**

**Colombo**, efetivo, a contar de 11.08.2021 a 09.09.2021, nos termos do art. 70 e 78, ambos do Estatuto dos Servidores Públicos do Município, c/c art. 7º. inciso XVII e art. 39 §3º ambos da Constituição Federal e as disposições contidas na Lei Orgânica do Município.

**Art. 2º** - As férias concedidas nesta portaria se referem ao período aquisitivo de 19.06.2020 a 18.06.2021.

**Art. 3º** - Determina-se ao Departamento de Recursos Humanos – DRHU, que adote as medidas necessárias objetivando o cumprimento do disposto nesta Portaria e anotações de estilo.

**Art. 4º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Durandé/MG, 11 de agosto de 2021.

**JOSÉ ELIAS RODRIGUES PEREIRA  
PREFEITO MUNICIPAL**

---

**Portaria nº 324 de 11 de agosto de 2021**

**“Instaura processo administrativo para concessão de armação e lentes multifocais e dá outras providências”.**

O Prefeito Municipal de Durandé, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, especialmente o disposto no art. 93, VI, da Lei Orgânica Municipal,

**Considerando** o requerimento formulado pela munícipe Sra. Carmem Claudio Schabuder Silva, a qual requer ao Município de Durandé, a concessão de armação em resina inc. e lentes multifocais, para a filha Anna Carolina Schabuder.

**Considerando** a Constituição da República de 1988 que trás no seu artigo 196, que a Saúde é direito de todos e dever do estado, devendo ser garantido o acesso universal e igualitário às ações e serviços para a sua promoção, proteção e recuperação;

**Considerando** o direito constitucional à saúde impõe ao Estado a adoção de políticas sociais e econômicas que visem à redução de doença, “além de ter que garantir acesso universal e igualitário às ações e serviços de saúde – serviços de promoção, proteção e recuperação da saúde, que no Brasil são de responsabilidade do SUS, sistema nacional composto por todos os entes federativos, os quais devem se organizar sob o formato de uma rede interfederativa de serviços”.

**Considerando** o artigo 7º da Lei Orgânica da Saúde estabelece como diretriz a igualdade da assistência à saúde, sem preconceitos ou privilégios de qualquer espécie, e no art. 221 - que a saúde é direito de todos os munícipes e dever do Poder Público, assegurada mediante políticas sociais e econômicas que visem a eliminação dos riscos de doenças e de outros agravos, ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Instaurar processo administrativo para concessão de armação e lentes em favor da criança Anna Carolina Schabuder, inscrita no CPF sob o nº 133.544.247-29;

**Art. 2º** - Nomeia o servidor Celso Correa de Souza para atuar como secretário, no referido processo, o qual deverá juntar ao processo:

**I** – requerimento;

**II** - documentos pessoais;

**III** – comprovante de endereço;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
DURANDÉ-MG**

**AV. Álvaro Moreira da Silva, 615  
CEP: 36974-000 Tel. (33) 3342-1125**

Diário Oficial Eletrônico

Município de Durandé-MG

Durandé-MG, 11 de agosto de 2021 - Diário Oficial Eletrônico • ANO 3 | Nº 314. Lei Municipal 696, de 07/11/2019

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ**

**Lei de Criação do Município nº 10.704, de 27 de abril de 1992 - CNPJ nº. 66.232.547/0001-20**

**IV** – Laudo Social;

**V** – Relatório e receita médica - oftalmologista;

**VI** – Informações da Secretaria Municipal de Saúde sobre a disponibilidade.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação;

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Durandé, 11 de agosto de 2021.

**JOSÉ ELIAS RODRIGUES PEREIRA  
PREFEITO MUNICIPAL**